



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unESCO



LEI Nº 4.771, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.360,04.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 94.360,04 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos), na seguinte funcional programática:

I - No valor de R\$ 20.478,66 - Recurso 2719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Detalhamento da Fonte de Recurso: 0000 – Sem Detalhamento.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112 0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES – R\$ 20.478,66

II – No valor de R\$ 2.529,14 – Recurso 2715 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Artigo 5º - Audiovisual – Detalhamento da Fonte de Recurso: 0000 – Sem Detalhamento.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112 0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 2.529,14

III - No valor de R\$ 67.583,14 – Recurso 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Detalhamento da Fonte de Recurso: 0000 – Sem Detalhamento.



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02.13.695.0113 2.094 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E ESPORTIVAS, AS SELECIONADAS EM EDITAIS PÚBLICOS E AS PREVISTAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 67.583,14

IV – No valor de R\$ 3.769,10 – Recurso 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Artigo 8º – Demais Setores da Cultura – Detalhamento da Fonte de Recurso: 0000 – Sem Detalhamento.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112 2.266 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURAL – FMC

3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 3.769,10

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado conforme segue:

I – No valor de R\$ 20.478,66 pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Origem dos Recursos: Lei Federal nº 14.399/2022

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 27.746-0

II – No valor de R\$ 2.529,14 pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Origem dos Recursos: Lei Complementar nº 195/2022

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 27.423-2

III – No valor de R\$ 67.583,14 pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Natural Patrimônio



Origem dos Recursos: Termo de Convênio FPE nº 2157/2023 – FAC Eventos Populares

Banco: Banrisul

Agência: 0137

Conta corrente/aplicação: 04.1838220-3

IV – No valor de R\$ 3.769,10 por tendência de excesso de arrecadação no Recurso 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Artigo 8º – Demais Setores da Cultura de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 44 / 05 / 25

Matr: 449119-3

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico